

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
LEI MUNICIPAL Nº 722/2020

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Suplementar da ordem de 40% (quarenta por cento), destinado a atender despesas do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 25 de novembro de 2020.**

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:9DB6DB4C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/12/2020. Edição 1426  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>